Lei n. 38

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à "Liga Iguassuense de Futebol" a subvenção de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a ser paga no exercício financeiro de 1950 no primeiro semestre.

Artigo 2º - Ao pagamento da subvenção a que se refere o artigo 1º desta lei deverá anteceder prestação de contas da subvenção prestada no corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 14 de dezembro de 1949.-

Observação:
- Publicada Diário Oficial n. 978, de 19-1-950, pag. 1º

Julio Vasz
Prefeito Municipal

Attilia Schimmelpfeng
Secretária